

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

CNPJ/ME nº: 14.011.425/0001-00

NIRE: 33.3.0029890-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020**

I. Hora e Local: No dia 31 (trinta e um) de julho de 2020, às 17:00 horas na sede social do Sistema Elite de Ensino S.A., localizada na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.280-100 (“Companhia”).

II. Convocação e Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constata no Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

III. Mesa: Presidente: Bruno Elias Pires; Secretário: João Paulo do Prado Campos.

IV. Ordem Do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a incorporação do **ÁGUIA PRÉ-UNIVERSITÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Tupi, nº 2519, 2º andar, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-284, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.850.125/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0795040-1 em 26.09.2014 (“Incorporada Águia Pré Universitário”) pela Companhia; **(ii)** a incorporação da **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraná, nº 390, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-074, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.098.155/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0796040-6 em 14.10.2014 (“Incorporada Sociedade Educacional Águia” e, quando em conjunto com a Incorporada Águia Pré Universitário, as “Incorporadas”) pela Companhia; **(iii)** a ratificação da nomeação e a contratação dos peritos (a) **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob nº MG-107.923/O-0, portador do documento de identidade nº 6.301.128, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.746-08, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194, Apt. 202, Floramar, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (b) **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob nº MG-082764/O-5, portador do documento de identidade nº 4.591.218, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 707.133.676-87, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, São João Batista, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e (c) **Camila Silva Almeida de Souza**, brasileira, casada, contadora inscrita no

CRC sob o nº MG-098481/O-0, portadora do documento de identidade nº 13.602.783, expedido pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.024.636-48, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, Aparecida, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Peritos”) para preparar os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas, com base nos balanços patrimoniais com data base de 31 de janeiro de 2020 (“Laudos”); (iii) a avaliação e aprovação dos Protocolos e Justificação de Incorporação firmado na presente data pelas administrações da Companhia e das Incorporadas (“Protocolos”); (iv) a aprovação dos Laudos; e (v) outras questões que sejam relevantes para a incorporação.

V. Deliberações: Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos acionistas da Companhia, o quanto segue:

5.1. A incorporação das Incorporadas pela Companhia, de acordo com o disposto nos artigos 223 a 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos nos Protocolos, celebrado entre a direção desta Companhia e a administração das Incorporadas.

5.2. A ratificação da nomeação e a contratação dos Peritos, contratados *ad referendum* da presente assembleia, para a avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas e elaboração dos Laudos.

5.3. Os Protocolos da incorporação das Incorporadas pela Companhia, o qual passam a fazer parte integrante da presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária como Anexo I.

5.4. Tendo sido previamente consultada pela administração da Companhia, os Peritos realizaram os estudos e elaboraram os Laudos, o qual foram apresentados aos presentes e totalmente aprovados na íntegra e sem ressalvas, justificando o valor atribuído às Incorporadas. Os Laudos são parte desta ata como Anexo II.

5.5. Em razão das incorporações ora aprovadas, serão extintas as Incorporadas, com a incorporação de todo os seus patrimônios e com a transferência de todos os seus bens, direitos e obrigações à Companhia.

5.6. Nos termos dos Protocolos, foi consignado que, com a incorporação das Incorporadas e as suas consequentes extinções, a Companhia será a sucessora legal das Incorporadas, a título universal e para todos os fins de direito, em todos os seus direitos e obrigações. Na condição de sucessora das Incorporadas, a Companhia, por sua

2

administração, praticará todos os atos complementares e/ou decorrentes das incorporações aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar as operações acima.

5.7. Considerando que a Companhia já reflete seus investimentos nas Incorporadas em seu balanço patrimonial, a operação de incorporações não gerará efeito patrimonial para a Companhia, não sendo necessário qualquer alteração do seu capital social.

5.8. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§ da Lei das Sociedades por Ações.

5.9. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para o definitivo cumprimento das deliberações acima tomadas.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

VII. Assinaturas: Mesa: Bruno Elias Pires – Presidente; João Paulo do Prado Campos – Secretário.

A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020.

Mesa:

Bruno Elias Pires
Presidente

João Paulo do Prado Campos
Secretário(a)

ANEXO I

PROTOCOLO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2020/186203-4 Data do protocolo: 17/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2020 SOB O NÚMERO 00003943903 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA803906A0367D958071C7EE40C95DFAFB2D21E7B921A6EB3684D10B080E227

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO II

LAUDO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2020/186203-4 Data do protocolo: 17/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2020 SOB O NÚMERO 00003943903 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA803906A0367D958071C7EE40C95DFAFB2D21E7B921A6EB3684D10B080E227

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

O presente Protocolo e Justificação de Incorporação é firmado pelas administrações de:

- (a) **SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.011.425/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Incorporadora”); e
- (b) **ÁGUA PRÉ-UNIVERSITÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Tupi, nº 2519, 2º andar, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-284, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.850.125/0001-84, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Incorporada” e, em conjunto com a Incorporadora, “Partes”).

RESOLVEM as Partes estabelecer os termos e condições que regerão a incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“Incorporação”), com fundamento nas disposições contidas nos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), firmando, para isso, o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação (“Protocolo”), no qual constam a justificativa e as condições propostas para a operação que mutuamente outorgam e aceitam, termos estes que serão oportunamente submetidos à deliberação dos acionistas das referidas Partes.

I. DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS:

1.1. A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, com capital totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), dividido em 804.000 (oitocentas e quatro mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas conforme descrito na planilha abaixo:

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
Sistema Elite de Ensino S.A.	100%	804.000	804.000,00
Total	100%	804.000	804.000,00

1.2. A Incorporadora é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 13.831.239,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais), dividido em 13.831.239 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove) ações ordinárias, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal.

1.3. Todas as ações representativas do capital social da Incorporada encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo integralmente detidas pelo seu único acionista, já acima indicado.

II. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO:

2.1. A Incorporadora e a Incorporada objetivam, por meio da operação de Incorporação, maior conveniência aos interesses sociais das referidas sociedades e de seus respectivos acionistas, vez que a unificação dos ativos sociais possibilitará a redução de custos administrativos e financeiros e, ainda, a racionalização de trabalho e metas de organização, propiciando, assim, uma maior geração de lucro e fortalecimento às suas atividades sociais.

2.2. As administrações da Incorporada e da Incorporadora consideram que essa proposta de Incorporação atende amplamente aos interesses dos acionistas e sócios das respectivas sociedades.

2.3. Aprovada a Incorporação, (a) a Incorporada e, por conseguinte, todas as suas quotas, serão extintas; (b) a operação de incorporação não gerará efeito patrimonial para a Companhia; e (c) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA INCORPORAÇÃO:

3.1. Tendo em vista o interesse da Incorporadora e da Incorporada de se unirem definitivamente, numa só pessoa jurídica e, os benefícios que esta unificação ensejará, decidiram, os administradores das Partes, estabelecer as condições da Incorporação e recomendá-la aos seus respectivos acionistas e sócios, nos termos abaixo descritos:

(i) Para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada foi estabelecido o critério de seu valor contábil/patrimonial, apurado por meio de balanço patrimonial especial levantado em 31 de janeiro de 2020 (“Balanço Base”), que consta como Anexo I ao presente Protocolo, e em laudo de avaliação patrimonial da Incorporada, a valor contábil.

(ii) O patrimônio líquido da Incorporada será avaliado pelos peritos (a) **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob nº MG-107.923/O-0, portador do documento de identidade nº 6.301.128, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.746-08, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194, Apt. 202, Floramar, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (b) **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob nº MG-082764/O-5, portador do documento de identidade nº 4.591.218, expedido pelo SSP/MG, inscrito no

CPF/ME sob o nº 707.133.676-87, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, São João Batista, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e (c) **Camila Silva Almeida de Souza**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC sob o nº MG-098481/O-0, portadora do documento de identidade nº 13.602.783, expedido pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.024.636-48, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, Aparecida, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Peritos”), cuja designação como peritos avaliadores foi indicada e contratada *ad referendum* de deliberações dos acionistas pelos administradores da Incorporada e da Incorporadora, a qual elaborou o pertinente laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), que segue junto com o Balanço Base como Anexo I ao presente Protocolo.

(a) Nos termos da legislação vigente, os Peritos declaram: (i) não serem titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não têm conflito de interesses que lhes diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não tiveram, pelas Partes, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

(iii) Os elementos ativos e passivos que formarão o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora estão descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação preparado pelos Peritos, sujeito à aprovação dos acionistas de ambas as Partes.

(iv) De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Incorporada é negativo em R\$ 2.587.692,83 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

(v) Como consequência da Incorporação as quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas.

(vi) A Incorporação será realizada sem relação de troca das quotas de emissão da Incorporada por ações da Incorporadora, tendo em vista que (i) a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada, portanto não há que se falar em substituição de quotas da Incorporada por ações da Incorporadora; e (ii) com a extinção das quotas da Incorporada, o valor do investimento registrado no ativo da Incorporadora será substituído pelo valor do patrimônio líquido da Incorporada, conforme avaliado, nos termos do item vii abaixo.

(vii) A Incorporação será realizada sem a emissão de novas ações da Incorporadora, não resultando em aumento do capital social da Incorporadora, razão pela qual o capital social da Incorporadora permanecerá no valor de R\$ 13.831.239,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais), dividido em 13.831.239 (treze

milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias.

(viii) Tendo em vista a manutenção do valor atual do capital social da Incorporadora e para fins do Artigo 224, inciso VI da Lei das S.A., ressalta-se que o estatuto social da Incorporadora não sofrerá quaisquer alterações em decorrência da Incorporação, razão pela qual não há projeto de estatuto social a ser aprovado no presente Protocolo.

(ix) Ressalta-se que as variações patrimoniais da Incorporada, posteriores à data do Balanço Base, serão transferidas, absorvidas e incorporadas ao resultado operacional da Incorporadora.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada será extinta, sendo canceladas todas as suas quotas, cumpridos os prazos e procedimentos determinados por lei, e a Incorporadora irá sucedê-la em todos seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade nos seus negócios. Caberá aos administradores da Incorporadora promover a baixa, o registro, a averbação e demais atos necessários junto aos órgãos públicos competentes para efetivar a operação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 227 da Lei 6.404/1976.

4.2. A condição necessária para a efetivação da operação é a aprovação da Incorporação por todas as partes envolvidas.

4.3. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelas acionistas das Partes e o registro dos atos societários respectivos nas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora da Incorporada, nos termos do artigo 227 da Lei nº. 6.404/1976.

4.4. Pelos motivos acima expostos, os administradores da Incorporada e da Incorporadora, decidem submeter à apreciação dos seus respectivos acionistas, proposta objetivando a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a consequente extinção da primeira, operação esta que, em sendo aprovada, obedecerá aos procedimentos acima descritos.

4.5. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões fundadas no presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os administradores da Incorporada e da Incorporadora, firmam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020.

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

Representado por seus diretores João Paulo do Prado Campos e Bruno Elias Pires

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

Representado por seus diretores João Paulo do Prado Campos e Bruno Elias Pires

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO E BALANÇO BASE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2020/186203-4 Data do protocolo: 17/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2020 SOB O NÚMERO 00003943903 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA803906A0367D958071C7EE40C95DFAFB2D21E7B921A6EB3684D10B080E227

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL

Pelo presente instrumento, **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob n.º MG-107.923/O-0, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194 – apto 202, no Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 6.301.128 – SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 033.381.746-08; **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob n.º MG-082764/O-5, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, no Bairro São João Batista, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 4.591.218. SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 707.133.676-87; **Camila Silva Almeida de Souza** brasileira, casada, contadora inscrita no CRC sob n.º MG-098481/O-0, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, no Bairro Aparecida, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 13.602.783 – SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 074.024.636-48; Nomeados na qualidade de peritos, para realização da avaliação a que se refere o art. 8º da lei nº 6.404/76, apresentam o laudo de avaliação do **ÁGUIA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA.**, com sede na Cidade de Pato Branco/Paraná, Estado de Curitiba, na Avenida Tupi, 2159 2º Andar, Centro, CEP 85.501-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.850.125/0001-84, para fins de incorporação no **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro /Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, 13, bairro Botafogo, CEP 22.280-1000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.425/0001-00 (“Elite”).

1 – Objetivos

O objeto do presente laudo é avaliação do patrimônio líquido integral do **ÁGUIA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA.**, tomando como data-base o dia 31 de janeiro de 2020 para fins de incorporação no **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A**.

2 – Critérios de avaliação e procedimentos aplicados

Apurou-se os valores de ativos e passivos demonstrados no balanço patrimonial do **ÁGUIA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA.**, estão devidamente respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

Desta forma, procedemos à avaliação do patrimônio líquido com base nos valores constantes dos referidos balancetes, tendo sido verificado por nós os critérios adotados e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias ora em análise, observando-se as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

3 - Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados no item anterior, concluímos que o valor contábil do Acervo Líquido do **ÁGUIA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA**, em 31/01/2020, a ser incorporado pelo **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A.**, é negativo em R\$ 2.587.692,83 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Nestas condições elaborou-se o presente laudo de avaliação, incluindo o balanço patrimonial **ÁGUIA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA**. constante no anexo I, o qual foi assinado e disponibilizado aos sócios do **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A.** para prestar todos os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020



Alexander William de Jesus
CRC MG-107923/O-0



Camila Silva Almeida de Souza
MG-098481/O-0



Artur Amaral Junior
CRC MG-082764/O-5

ANEXO I – balanço patrimonial

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS
EMITIDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020

ÁGUA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA.

CNPJ: 73.850.125/0001-84.

Balanço patrimonial emitido em 31 de Janeiro de 2020

(Valores em reais)

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	753.007	FORNECEDORES	31.071
CONTAS A RECEBER	49.061	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	36.661
ADIANTAMENTO À FUNCIONÁRIOS	15.883	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	305.748
OUTROS ADIANTAMENTOS	2.885	PROVISÕES TRABALHISTAS	30.084
TRIBUTOS A RECUPERAR	85.793	OUTRAS OBRIGAÇÕES	88.145
	906.629		491.709
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
PARTES RELACIONADAS	404.676	PARTES RELACIONADAS	3.649.620
IMOBILIZADO	2.552.715	ARRENDAMENTOS	2.312.422
INTANGÍVEL	2.038		5.962.042
	2.959.429	PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	804.000
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.395.950)
		RESULTADO DO PERIODO	4.257
			(2.587.693)
TOTAL DO ATIVO	3.866.058	TOTAL DO PASSIVO	3.866.058

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE
AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS
LIVROS CONTÁBEIS DO **ÁGUA PRÉ UNIVERSITÁRIO LTDA.**

Página 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2020/186203-4 Data do protocolo: 17/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2020 SOB O NÚMERO 00003943903 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA803906A0367D958071C7EE40C95DFAFB2D21E7B921A6EB3684D10B080E227

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/26

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

O presente Protocolo e Justificação de Incorporação é firmado pelas administrações de:

(a) **SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.011.425/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Incorporadora”); e

(b) **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraná, nº 390, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-074, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.098.155/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Incorporada” e, em conjunto com a Incorporadora, “Partes”).

Resolvem as Partes estabelecer os termos e condições que regerão a incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“Incorporação”), com fundamento nas disposições contidas nos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), firmando, para isso, o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação (“Protocolo”), no qual constam a justificativa e as condições propostas para a operação que mutuamente outorgam e aceitam, termos estes que serão oportunamente submetidos à deliberação dos acionistas das referidas Partes.

I. DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS:

1.1. A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas conforme descrito na planilha abaixo:

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
Sistema de Elite de Ensino S.A.	100%	3.000.000	3.000.000,00
Total	100%	3.000.000	3.000.000,00

1.2. A Incorporadora é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 13.831.239,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais), dividido em 13.831.239 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

1.3. Todas as ações representativas do capital social da Incorporada encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo integralmente detidas pelo seu único acionista, já acima indicado.

II. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO:

2.1. A Incorporadora e a Incorporada objetivam, por meio da operação de Incorporação, maior conveniência aos interesses sociais das referidas sociedades e de seus respectivos acionistas, vez que a unificação dos ativos sociais possibilitará a redução de custos administrativos e financeiros e, ainda, a racionalização de trabalho e metas de organização, propiciando, assim, uma maior geração de lucro e fortalecimento às suas atividades sociais.

2.2. As administrações da Incorporada e da Incorporadora consideram que essa proposta de Incorporação atende amplamente aos interesses dos acionistas e sócios das respectivas sociedades.

2.3. Aprovada a Incorporação, (a) a Incorporada e, por conseguinte, todas as suas quotas, serão extintas; (b) a operação de incorporação não gerará efeito patrimonial para a Companhia; e (c) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA INCORPORAÇÃO:

3.1. Tendo em vista o interesse da Incorporadora e da Incorporada de se unirem definitivamente, numa só pessoa jurídica e, os benefícios que esta unificação ensejará, decidiram, os administradores das Partes, estabelecer as condições da Incorporação e recomendá-la aos seus respectivos acionistas e sócios, nos termos abaixo descritos:

(i) Para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada foi estabelecido o critério de seu valor contábil/patrimonial, apurado por meio de balanço patrimonial especial levantado em 31 de janeiro de 2020 (“Balanço Base”), que consta como Anexo I ao presente Protocolo, e em laudo de avaliação patrimonial da Incorporada, a valor contábil.

(ii) O patrimônio líquido da Incorporada será avaliado pelos peritos (a) **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob nº MG-107.923/O-0, portador do documento de identidade nº 6.301.128, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.746-08, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194, Apt. 202, Floramar, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (b) **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob nº MG-082764/O-5, portador do documento de identidade nº 4.591.218, expedido pelo SSP/MG, inscrito no

CPF/ME sob o nº 707.133.676-87, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, São João Batista, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e (c) **Camila Silva Almeida de Souza**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC sob o nº MG-098481/O-0, portadora do documento de identidade nº 13.602.783, expedido pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.024.636-48, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, Aparecida, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Peritos”), cuja designação como peritos avaliadores foi indicada e contratada *ad referendum* de deliberações dos acionistas pelos administradores da Incorporada e da Incorporadora, a qual elaborou o pertinente laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), que segue junto com o Balanço Base como Anexo I ao presente Protocolo.

(a) Nos termos da legislação vigente, os Peritos declaram: (i) não serem titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não têm conflito de interesses que lhes diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não tiveram, pelas Partes, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

(iii) Os elementos ativos e passivos que formarão o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora estão descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação preparado pelos Peritos, sujeito à aprovação dos acionistas de ambas as Partes.

(iv) De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Incorporada é positivo em R\$ 579.219,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e dezenove reais).

(v) Como consequência da Incorporação as quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas.

(vi) A Incorporação será realizada sem relação de troca das quotas de emissão da Incorporada por ações da Incorporadora, tendo em vista que (i) a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada, portanto não há que se falar em substituição de quotas da Incorporada por ações da Incorporadora; e (ii) com a extinção das quotas da Incorporada, o valor do investimento registrado no ativo da Incorporadora será substituído pelo valor do patrimônio líquido da Incorporada, conforme avaliado, nos termos do item vii abaixo.

(vii) A Incorporação será realizada sem a emissão de novas ações da Incorporadora, não resultando em aumento do capital social da Incorporadora, razão pela qual o capital social da Incorporadora permanecerá no valor de R\$ 13.831.239,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais), dividido em 13.831.239 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias.

(viii) Tendo em vista a manutenção do valor atual do capital social da Incorporadora e para fins do Artigo 224, inciso VI da Lei das S.A., ressalta-se que o estatuto social da Incorporadora não sofrerá quaisquer alterações em decorrência da Incorporação, razão pela qual não há projeto de estatuto social a ser aprovado no presente Protocolo.

(ix) Ressalta-se que as variações patrimoniais da Incorporada, posteriores à data do Balanço Base, serão transferidas, absorvidas e incorporadas ao resultado operacional da Incorporadora.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada será extinta, sendo canceladas todas as suas quotas, cumpridos os prazos e procedimentos determinados por lei, e a Incorporadora irá sucedê-la em todos seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade nos seus negócios. Caberá aos administradores da Incorporadora promover a baixa, o registro, a averbação e demais atos necessários junto aos órgãos públicos competentes para efetivar a operação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 227 da Lei 6.404/1976.

4.2. A condição necessária para a efetivação da operação é a aprovação da Incorporação por todas as partes envolvidas.

4.3. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelas acionistas das Partes e o registro dos atos societários respectivos nas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela Incorporadora, na qualidade de sucessora da Incorporada, nos termos do artigo 227 da Lei nº. 6.404/1976.

4.4. Pelos motivos acima expostos, os administradores da Incorporada e da Incorporadora, decidem submeter à apreciação dos seus respectivos acionistas, proposta objetivando a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a consequente extinção da primeira, operação esta que, em sendo aprovada, obedecerá aos procedimentos acima descritos.

4.5. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões fundadas no presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os administradores da Incorporada e da Incorporadora, firmam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020.

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

Representado por seus diretores João Paulo do Prado Campos e Bruno Elias Pires

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

Representado por seus diretores João Paulo do Prado Campos e Bruno Elias Pires

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO E BALANÇO BASE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2020/186203-4 Data do protocolo: 17/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2020 SOB O NÚMERO 00003943903 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA803906A0367D958071C7EE40C95DFAFB2D21E7B921A6EB3684D10B080E227

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL

Pelo presente instrumento, **Alexander William de Jesus**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob n.º MG-107.923/O-0, residente e domiciliado na Rua José Soares, nº 194 – apto 202, no Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 6.301.128 – SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 033.381.746-08; **Artur Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC sob n.º MG-082764/O-5, residente e domiciliado na Rua João Calvino, nº 187, no Bairro São João Batista, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 4.591.218. SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 707.133.676-87; **Camila Silva Almeida de Souza** brasileira, casada, contadora inscrita no CRC sob n.º MG-098481/O-0, residente e domiciliada na Rua Candido Lúcio, nº 473, no Bairro Aparecida, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 13.602.783 – SSP-MG e com inscrição no CPF sob n.º 074.024.636-48; Nomeados na qualidade de peritos, para realização da avaliação a que se refere o art. 8º da lei nº 6.404/76, apresentam o laudo de avaliação do **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUIA LTDA.**, com sede na Cidade de Pato Branco/Paraná, Estado de Curitiba, na Rua Paraná, 390, Centro, CEP 85.501-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.098.155/0001-02, para fins de incorporação no **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, 13, bairro Botafogo, CEP 22.280-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.011.425/0001-00 (“Elite”).

1 – Objetivos

O objeto do presente laudo é avaliação do patrimônio líquido integral do **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUIA LTDA.**, tomando como data-base o dia 31 de janeiro de 2020 para fins de incorporação no **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A.**

2 – Critérios de avaliação e procedimentos aplicados

Apurou-se os valores de ativos e passivos demonstrados no balanço patrimonial do **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUIA LTDA.**, estão devidamente respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

Desta forma, procedemos à avaliação do patrimônio líquido com base nos valores constantes dos referidos balancetes, tendo sido verificado por nós os critérios adotados e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias ora em análise, observando-se as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Página 1

3 - Conclusão

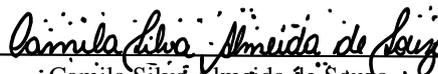
Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados no item anterior, concluímos que o valor contábil do Acervo Líquido do **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUA LTDA**, em 31/01/2020, a ser incorporado pelo **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A**, é positivo em R\$ 579.219,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e dezenove reais).

Nestas condições elaborou-se o presente laudo de avaliação, incluindo o balanço patrimonial **SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUA LTDA**, constante no anexo I, o qual foi assinado e disponibilizado aos sócios do **SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A** para prestar todos os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Rio de janeiro, 31 de janeiro de 2020



Alexander William de Jesus
CRC MG-107923/O-0



Camila Silva Almeida de Souza
MG-098481/O-0



Artur Amaral Junior
CRC MG-082764/O-5

ANEXO I – balanço patrimonial

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS
EMITIDO EM 31 DE JANEIRO DE 2020

SOCIEDADE EDUCACIONAL ÁGUA LTDA.

CNPJ: 73.850.125/0001-84.

Balanço patrimonial emitido em 31 de Janeiro de 2020

(Valores em reais)

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	298.875	FORNECEDORES	7.911
CONTAS A RECEBER	142.102	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	66.746
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	15.693	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(69.287)
OUTROS ADIANTAMENTOS	4.951	PROVISÕES TRABALHISTAS	15.793
TRIBUTOS A RECUPERAR	80.811	ADIANTAMENTOS	(46.198)
DEESPESAS ANTECIPADAS	90		(25.035)
	542.522		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	2.483.361	PARTES RELACIONADAS	548.162
INTANGÍVEL	3.482	ARRENDAMENTOS	1.927.019
	2.486.843		2.475.181
		PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	3.000.000
		RESERVA DE CAPITAL	631.912
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.027.777)
		RESULTADO DO PERIODO	(24.916)
			579.219
TOTAL DO ATIVO	3.029.365	TOTAL DO PASSIVO	3.029.365

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE
AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS

Pagina 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2020/186203-4 Data do protocolo: 17/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2020 SOB O NÚMERO 00003943903 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DA803906A0367D958071C7EE40C95DFAFB2D21E7B921A6EB3684D10B080E227

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 25/26



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SISTEMA ELITE DE ENSINO S A, NIRE 33.3.0029890-8, PROTOCOLO 00-2020/186203-4, ARQUIVADO EM 01/10/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003943903, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
093.249.727-66	BRUNO ELIAS PIRES
099.200.037-86	JOAO PAULO DO PRADO CAMPO

01 de outubro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1